# REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS "Nas férias de verão, mais segurança para o seu passageiro!"

### 1. CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha "Nas férias de verão, mais segurança para o seu passageiro!", que constitui uma ação de incentivo de vendas, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. ("READ SERVIÇOS TURÍSTICOS") pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.760.260/0006-23, com sede na Rua Catequese, 227 – 12° andar – sala 123 – na Cidade de Santo André/SP, TREND VIAGENS OPERADORA DE TURISMO S.A. ("RexturAdvance") pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.916.590/0001-25, com sede na Rua Catequese, 227 – 8° andar – sala 84 – na Cidade de Santo André/SP e VISUAL TURISMO LTDA ("RexturAdvance") pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.541.841/0001-06, com sede na Rua Catequese, 227, 4º andar – sala 42 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como ("REALIZADORA(S)") e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) REALIZADORA(S), beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular as agências de viagens clientes da(s) REALIZADORA(S) a vender e emitir seguro viagem nacional e internacional com o fornecedor Universal Assistance (ACE), junto a(s) REALIZADORA(S), por meio das plataformas Reserva Fácil, NATREND ou VisualNATREND, devendo ser observadas as condições aplicáveis da Campanha.

## **1.2.** Resumo Geral desta Campanha:

|                              | Início   |   |   |      |                                    | Fim  |      |  |
|------------------------------|--|---|---|------|------------------------------------|--|------|--|
| Período da                   | Dia Mê:  |   |   |      | Dia                                | Mês Ano  |      |  |
| Campanha 04                  |  | JANEIRO   |   | 2023 | 31                                 | JANEIRO  | 2023 |  |
| Período<br>Embarque:         | De 04 de janeiro a 31 de março   |   |   |      |                                    | arço de 2023   | ,    |  |
| Divulgação dos<br>Resultados | Até <b>45 dias (quarenta e cinco dias)</b> do encerramento do Período de Participação da Campanha  |   |   |      |                                    |  |      |  |
| Entrega do(s)<br>prêmio(s)   | Os prêmios serão entregues em até <b>60 dias (sessenta dias)</b> da divulgação dos resultados.   |   |   |      |                                    |  |      |  |
|                              | PRÊMIO   |   | DESCRIÇÃO   |      |                                    | CONDIÇÕES APLICÁVEIS   |      |  |
| Premiação                    | R\$ 50,00 (c<br>reais) em valo<br>Americanas<br>cada 5 (c<br>emissões na<br>R\$ 80,00 (<br>reais) em valo<br>Americanas<br>cada 5 (c<br>emissõ<br>internacio | e-compras .com - A cinco) acionais. (oitenta e-compras .com - A cinco) ŏes onais. | Nas férias de verão, mais segurança para o seu passageiro!  Agência de Viagens, suas vendas de seguro viagem da Universal Assistance com o B2B da CVC Corp, garantem vale-compras Americanas.com!  A cada 05 (cinco) emissões NACIONAIS, ganhe R\$ 50,00 (cinquenta reais) em vale-compras Americanas.com |      |                                    | O prêmio (vale-compras para utilização no site da Americanas.com) será entregue diretamente ao administrador da agência de viagens ganhadora. A validade e condições de utilização seguirão conforme descrito no mesmo.  Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2. |      |  |
|                              | E mais, premiação<br>extra! As 03 (três)<br>agências de viagens<br>que mais emitirem*<br>ganham um vale-   |   | A cada 05 (cinco) emissões<br>INTERNACIONAIS, ganhe R\$ 80,00<br>(oitenta) em vale-compras<br>Americanas.com  |      | Serviços/ cond<br>cláusula 2.3 e 2 | <b>dições inelegíveis:</b> vide<br>.3.1.   |      |  |
|                              | compras Americanas.com no valor de R\$ 200,00 (duzentos) cada!   |   | E mais, premiação extra! As 03<br>(três) agências de viagens que<br>mais emitirem* ganham um vale-  |      | Contestações d<br>3.14.            | <b>e resultado:</b> vide cláusula  |      |  |

|                      | (*) Mais emitirem em quantidade de reserva. Participação condicionada a emissão mínima de 05 (cinco) reservas no período da campanha para se tornar elegível a premiação extra das 03 (três) melhores agências. Em caso de empate, a agência de viagens que mais emitir em volume de vendas (faturamento BRL) será a ganhadora.  (*) Mais emitirem em quantidade de reserva. Participação condicionada a emissão mínima de 05 (cinco) reservas no período da campanha para se tornar elegível a premiação extra das 03 (três) melhores agências. Em caso de empate, a agência de viagens que mais emitir em volume de vendas (faturamento BRL) será a ganhadora.   |  |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Público-Alvo         | Campanha destinada a(o) (válido para o item que esteja assinalado com "x"):  [X] Esta Campanha é destinada às <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> ), por intermédio dos <b>AGENTES DE VIAGENS</b> (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> )   |  |  |  |  |  |  |
| Participantes        | Condições:  1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) REALIZADORA(S) durante o período de vigência desta Campanha e estiverem ativos no dia do recebimento da premiação.  2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis no decorrer da campanha e/ou antes do efetivo recebimento da premiação, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.  3) Os prêmios são pessoais e intransferíveis. Nas Campanha destinadas às AGÊNCIAS DE VIAGENS, o vale-compras virtual será enviado em nome da pessoa jurídica participante para o administrador da agência, de acordo com os dados informados. Não sendo permitido destinar a premiação para outro usuário, se não o do administrador da agência.  4) As AGÊNCIAS DE VIAGENS que forem descadastradas ou que possuam pendências financeiras perante à(s) REALIZADORA(S) não são elegíveis a participação desta campanha. |  |  |  |  |  |  |
| Território e Dúvidas | A campanha é válida para todas as <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS CLIENTES</b> ativas no sistema de vendas da(s) <b>REALIZADORA(S)</b> cadastradas em todas as carteiras (exceto LOT, GLOBALTREND, ATD e VAR).  Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para <b>campanhasb2b@cvccorp.com.br</b> .  |  |  |  |  |  |  |
| Condições Especiais  | Para esta Campanha, os Participantes deverão observar, ainda, as seguintes condições especiais (válido para os itens que estejam assinalados com "x"):   |  |  |  |  |  |  |

- [x] Participação condicionada a venda e emissão mínima de 05 (cinco) vouchers de seguro viagem Nacional ou Internacional com o fornecedor Universal Assistance (ACE), junto a(s) **REALIZADORA(S)**, por meio das plataformas Reserva Fácil, NATREND ou VisualNATREND, durante o Período de Participação, conforme descrito nas cláusulas 1.2 e 2.2.
- [x] As vendas das agências cadastradas nas bases LOT, GLOBALTREND, ATD (AutoAtendimento) e/ou VAR (Varejo) não são elegíveis e não serão contabilizadas na apuração.

### 2. MECÂNICA

- **2.1.** O regulamento desta Campanha estará disponível em
  - https://b2b.cvccorp.com.br/comunicados/2022/1 229 b2b cam universalassistance.htm.
- 2.2. Serviços/ condições elegíveis: Serão válidos para esta Campanha as emissões do produto seguro viagem nacionais e internacionais, vendidos e emitidos diretamente por meio das plataformas Reserva Fácil, NATREND ou VisualNATREND. Fornecedores: Universal Assistance
- 2.3. Serviços/ condições inelegíveis: Não serão considerados válidos para fins desta Campanha as vendas realizadas por outros meios senão os citados na cláusula 2.2.
  - **2.3.1.** Vendas canceladas e reemitidas durante a vigência e período de apuração desta Campanha não serão válidas.

# 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) REALIZADORA(S) de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.
- **3.2.** A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

- **3.2.1.** Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, **Participantes** estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) REALIZADORA(S), de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo "Período da Campanha", bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.
- 3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) REALIZADORA(S), bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e

afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

- **3.4.1.** No caso de acões judiciais em que a(s) REALIZADORA(S) seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) REALIZADORA(S) todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o declara Participante que a(s) REALIZADORA(S) poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.
- **3.5.** No caso desta campanha ser destinada a AGÊNCIAS DE VIAGENS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.
- **3.6.** As premiações desta Campanha:
  - em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza; e,
  - (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.
  - (iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.
- **3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.
- **3.8.** A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não

se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

- (i) servidor;
- (ii) transmissão de dados;
- (iii) linhas telefônicas;
- (iv) provedores de acesso;
- (v) por falta de energia elétrica; ou,
- (vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.
- 3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) REALIZADORA(S) por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.
- **3.9.** Em caso de fraude ou tentativa de fraude Participante comprovada, o será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considerase fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.
- 3.10. A(s) REALIZADORA(S) tratam os dados pessoais obtidos em nome Participantes elegíveis, para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados conduzidas pela(s) REALIZADORA(S) nesta Campanha estão disciplinadas na https://www.rexturadvance.com.br/privacidade/, https://new.trendviagens.com.br/privacidade/ e https://www.visualturismo.com.br/privacidade/.
- **3.11.** Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s)

- **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.
- **3.12.** A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preencham fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.
- **3.13.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.
- 3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a equipe Comercial da(s) REALIZADORA(S) e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e Compliance da(s) REALIZADORA(S) que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.
  - **3.14.1.** Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- **3.15.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações

- já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.
- **3.16.** A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.
- **3.17.** Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".
- 3.18. A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.19. O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutae tica.pdf), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).
- **3.20.** Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.